



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 038/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha imóvel, quanto pela justificativa dos valores, vez que o locador apresentou o valor aprovado e comprovado como o praticado no mercado, através do Laudo de Avaliação de Imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento da extensão da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Locatário: Ludmilla Amorim Reis, inscrito no CPF: 023.203.515-66;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Total: R\$1.000,00 (um mil reais), mensais, perfazendo o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel/BA, 27 de maio de 2025

Matheus Machado Rocha
Prefeito Municipal